



Governo do Distrito Federal

Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

Coordenação de Contratos e Ajustes

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PROCESSO nº 00197-00000302/2023-13

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

Registro SIGGO Nº 050137

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA GPS FACILITY E CONSTRUCAO LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR INSTALADOS NA ADASA, BEM COMO DOS SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE APARELHOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES SOB DEMANDA.

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no Art. 1º, Inciso V, da Portaria nº 225/2024 - Adasa, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28, por seu Superintendente de Administração e Finanças, **João Manoel Martins**, portador da Cédula de Identidade RG nº 272.648, emitida pela SSP-DF e do CPF/MF sob o nº 097.889.131-72, residente nesta Capital, e de outro lado, a empresa **GPS FACILITY E CONSTRUCAO LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº 14.842.018/0001-45, com sede na CRS 502 Bloco C Loja 37 Parte 3135, Brasília-DF, CEP nº 70.330-530, representada por **José Fábio Leal de Moura**, portador da Carteira de Identidade nº 04019938894, emitida pelo DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 373.920.504-00, na qualidade de Sócio Unipessoal e Administrador da empresa; têm entre si ajustados o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023, celebrado em 01 de novembro de 2023, do qual são partes integrantes o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023 - ADASA-DF e seus anexos, a Proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de 14 de setembro de 2023, conforme Processo

SEI/GDF nº 00197-00000302/2023-13, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e à legislação específica aplicável, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO o acréscimo de **R\$ 7.150,00** (sete mil cento e cinquenta reais), correspondente a **5,78% (cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento)**, sobre o valor global do Contrato nº 08/2023, acréscimo esse a ser aplicado ao valor destinado à reposição de peças e ao serviço de remanejamento de aparelhos estipulados no contrato original, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, pelo prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses, para a prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar instalados na Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente termo aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total do Contrato nº 08/2023, com o acréscimo de **5,78% (cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento)**, previsto na cláusula primeira, passará a ser de **R\$ 130.862,00 (cento e trinta mil oitocentos e sessenta e dois reais)**, conforme tabelas abaixo atualizadas:

ITEM 1 - PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

TIPO DE APARELHO	MARCA	POTÊNCIA (BTU´s)	QTDE INSTALADA	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL NO PERÍODO DE 24 MESES (R\$)
CASSETE + CONDENSADORA	GREE	24.000	05	45,00	225,00	5.400,00
		41.000	30	43,00	1.290,00	30.960,00
		60.000	09	45,00	405,00	9.720,00
CASSETE + CONDENSADORA*	TRANE	7.500	04	40,00	160,00	3.840,00
		9.600	32	41,00	1.312,00	31.488,00
		12.000	02	41,00	82,00	1.968,00
		18.000	05	43,00	215,00	5.160,00
SPLIT + CONDENSADORA	AGRATTO	9.000	03	40,00	120,00	2.880,00
		12.000	01	40,00	40,00	960,00

		18.000	01	44,00	44,00	1.056,00
		24.000	01	45,00	45,00	1.080,00
PREÇO TOTAL					3.938,00	94.512,00

ITEM 2 - PREÇOS DE SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE APARELHOS

TIPO DE APARELHO	MARCA	POTÊNCIA (BTU´s)	QTDE ESTIMADA P/24 MESES	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL NO PERÍODO DE 24 MESES (R\$)
CASSETE + CONDENSADORA	GREE	24.000	3	300,00	900,00
		41.000	3	300,00	900,00
		60.000	3	300,00	900,00
CASSETE + CONDENSADORA*	TRANE	7.500	1	300,00	300,00
		9.600	1	300,00	300,00
		12.000	1	300,00	300,00
		18.000	1	300,00	300,00
SPLIT + CONDENSADORA	AGRATTO	9.000	1	300,00	300,00
		12.000	1	300,00	300,00
		18.000	1	300,00	300,00
		24.000	1	300,00	300,00
PREÇO TOTAL					5.100,00

ITEM 3 - PEÇAS E COMPONENTES NÃO INCLUÍDOS NO PREÇO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (COMPRESSORES, MOTORES, BOMBAS DE DRENAGEM E PLACAS ELETRÔNICAS), A SEREM FORNECIDOS SOB DEMANDA

VALOR TOTAL MÁXIMO A SER DESPENDIDO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTIPULADO COM BASE NAS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS NO MESMO PERÍODO DO CONTRATO ORA VIGENTE (SUBITEM 4.7.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	R\$ 31.250,00
---	---------------

RESUMO GERAL - VALOR TOTAL PROPOSTO PARA A CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES

DESCRIÇÃO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)
ITEM 1) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS INSTALADOS	R\$ 94.512,00
ITEM 2) SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS, SOB DEMANDA, CONFORME QUANTIDADES ACIMA ESTIMADAS (TABELA II-A)	R\$ 5.100,00
ITEM 3) PEÇAS E COMPONENTES NÃO INCLUÍDOS NO PREÇO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (COMPRESSORES, MOTORES, BOMBAS DE DRENAGEM E PLACAS ELETRÔNICAS), A SEREM FORNECIDOS SOB DEMANDA (SUBITEM 4.7.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	R\$ 31.250,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (SOMA DOS ITENS 1, 2 E 3)	R\$ 130.862,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa de que trata este Termo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

I - Unidade Orçamentária: 21.206

II - Programa de Trabalho: 04.122.8210.2396.5360 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

IV - Fonte: 250/251

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A Contratada deverá providenciar e apresentar a renovação da garantia contratual, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, em conformidade com o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e demais condições previstas na Cláusula Décima segunda do ajuste original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 08/2023.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

JOÃO M. MARTINS

Superintendente de Administração e Finanças

CONTRATANTE

JOSÉ FÁBIO LEAL DE MOURA

Representante Legal da GPS FACILITY E CONSTRUCAO LTDA.

CONTRATADA

HUGO RESENDE

CPF: 074.546.876-44

TESTEMUNHA

FUSAO NISHIYAMA

CPF 149.861.401-91

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Testemunha**, em 26/05/2025, às 10:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MANOEL MARTINS - Matr.0278770-9, Superintendente de Administração e Finanças da ADASA**, em 26/05/2025, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Fabio Leal de Moura, Usuário Externo**, em 27/05/2025, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO RESENDE - Matr.02841908, Testemunha**, em 27/05/2025, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **171676749** código CRC= **CED4D72A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa Norte - CEP 70631900 -

Telefone(s):

Sítio - www.adasa.df.gov.br

00197-00000302/2023-13

Doc. SEI/GDF 171676749